



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.2026**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV torna público que realizará contratação direta, com fundamento na legislação vigente, para o seguinte objeto:

Objeto:

Contratação de serviço de transporte de passageiros com motorista, destinado ao deslocamento de servidores do ITUPREV para participação no 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, a ser realizado na cidade de Campos do Jordão/SP, conforme condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços contendo a identificação da empresa (razão social, CNPJ e contatos), devidamente assinadas pelo representante legal, acompanhadas das certidões exigidas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail adm.compras@ituprev.sp.gov.br, até às 17h00 do dia 23 de março de 2026.

Para mais informações e acesso ao edital completo, os interessados deverão consultar o site oficial do ITUPREV: <https://ituprev.sp.gov.br/avisolicitacoes/>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (IDA E RETORNO) COM DESTINO A CAMPOS DO JORDÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONGRESSO. IDA 07/04/2026 RETORNO: 10/04/2026	R\$ 3.337,90 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

Itu, 18 de março de 2026.

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviço de transporte com motorista, destinado ao deslocamento de servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú – ITUPREV, que participarão do 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, a ser realizado no período de 08 a 10 de abril de 2026, na cidade de Campos do Jordão/SP.

1.2. O serviço de transporte compreenderá o deslocamento de ida no dia 07 de abril de 2026 e o retorno no dia 10 de abril de 2026, devendo atender às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itú.

1.4. Esta aquisição se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Tabela descritiva dos produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	TRAJETO	DATA E HORÁRIO
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (IDA) Condições mínimas do serviço: - Capacidade para 3 (três) passageiros; - Motorista incluso; - Veículo do tipo van ou executivo, desde que acomode confortavelmente os passageiros e suas bagagens; - Veículo limpo, higienizado e em perfeitas condições de funcionamento;	IDA A) Ponto de Partida: Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV B) Destino: Hotel (a ser definido) localizado na cidade de Campos do Jordão/SP	Data: 07/04/2026 Horário previsto de saída: 13h30



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

02	- Equipado com ar-condicionado; - Motorista devidamente habilitado, conforme legislação de trânsito vigente. - Porta-malas com capacidade mínima para 1 (uma) mala de mão e 1 (uma) mochila por passageiro.	RETORNO A) Ponto de partida: Hotel localizado na cidade de Campos do Jordão/SP B) Destino: Município de Itu/SP, com 1 (uma) parada em endereço a ser informado e parada final na sede do ITUPREV.	Data: 10/04/2026 Horário estimado de saída: após o término do evento, previsto para 14h00 Observação: O horário poderá sofrer alterações em razão de eventuais atrasos ou imprevistos relacionados à programação do evento
<u>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PELO SERVIÇO = R\$ 3.337,90</u> (três mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos)			

2.2. A contratação poderá ser executada em quantitativo inferior ao previsto no item 2.1 (tabela com a descrição do serviço), mediante comunicação formal e expressa da CONTRATANTE, sem que disso decorra direito à indenização, compensação ou reajuste.

2.3. O transporte deverá ser realizado por veículo compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observada a capacidade adequada para a quantidade de passageiros e respectivas bagagens, sendo admitidos os seguintes tipos de veículos: van ou veículos executivos.

2.4. Caso a CONTRATADA opte pela utilização de automóvel (veículo de passeio), este será admitido desde que possua a capacidade suficiente para acomodar, com conforto, todos os passageiros e suas respectivas bagagens, atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Os veículos e motoristas deverão estar devidamente habilitados, identificados e em conformidade com a legislação vigente, portando toda a documentação legal exigida para a prestação de serviços de transporte de passageiros.

2.6. O serviço será prestado nos dias, horários e trajetos definidos neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA suportar eventuais alterações de horários decorrentes da programação do evento ou de imprevistos, sem que disso decorra qualquer acréscimo de valor para a CONTRATANTE.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

2.7. É vedado o transporte de terceiros não autorizados pela CONTRATANTE durante a execução do serviço contratado;

2.8. Na ocorrência de qualquer problema mecânico, operacional ou de outra natureza com o veículo, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata, em tempo hábil, garantindo a continuidade do serviço e a chegada pontual dos passageiros ao destino.

2.9. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do serviço, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o custeio de qualquer despesas, diretas ou indiretas, incluindo, mas não se limitando a combustível, pedágios, estacionamento, eventuais pontos de parada, manutenção, higienização do veículo, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos inerentes à execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. No exercício de 2026, a Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM celebra 30 (trinta) anos de atuação institucional voltada ao fortalecimento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), destacando-se pela promoção de capacitação técnica, disseminação de boas práticas e apoio contínuo aos gestores previdenciários.

3.2. Neste contexto, será realizado o 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, evento de reconhecida relevância no âmbito da previdência pública, que, em sua edição comemorativa, contará com programação ampliada, abrangente e alinhada às demandas contemporâneas do setor.

3.3. O evento reunirá especialistas, autoridades públicas e profissionais atuantes na área previdenciária, proporcionando ambiente propício à atualização técnica, ao intercâmbio de experiências e ao aprimoramento da gestão dos RPPS, com foco na sustentabilidade, governança e transparência.

3.4. Considerando que o evento será realizado no município de Campos do Jordão/SP, torna-se necessária a contratação de serviço de transporte de passageiros, a fim de viabilizar o deslocamento dos servidores designados, garantindo condições adequadas de conforto, segurança e pontualidade.

3.5. A contratação do serviço de transporte se justifica, portanto, como medida indispensável para assegurar a participação dos representantes do ITUPREV no evento, contribuindo para o aprimoramento das atividades institucionais e o fortalecimento da gestão previdenciária.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

4. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

4.2. Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.

4.3. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.

4.4. O prazo de entrega é o prazo estipulado na proposta contados da confirmação da compra (Emissão da Nota de Empenho) em remessa única.

4.5. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento/execução definitiva ou pagamento, obriga a contratada a solucionar o ocorrido em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação arcando com todas as despesas decorrentes.

5. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços e a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. O prazo de validade;

5.2.2. A data da emissão;

5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.5. O valor a pagar; e

5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.2. A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.

6.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparado legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

6.4. Na proposta já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

6.5. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, incluindo frete se houver.

6.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

6.7. O fornecedor deverá indicar em sua proposta os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:

7.1.1. Registro Cadastral, se houver;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

7.6. É dever do interessado manter atualizado a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo estimado para contratação é de **R\$ 3.337,90 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**. O valor total da contratação não deverá ultrapassar o valor máximo estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

12.2. Rubrica orçamentária 3.3.90.39.73

Itu, 17 de março de 2026.

Valéria da Silva Catani
Assessora - Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa